



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2020
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 15101.005693/2020.18 - SEGAD

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, designado(a) pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019 e **Decreto nº 1437-P**, de 10/11/2020, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 23 de dezembro de 2020

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores, contendo relógio de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade,**

bobinas de papel, gravador USB de cartão RFID, leitor de digitais USB e nobreaks, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

3.2. Este pregão está dividido em **lotes**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos **lotes** for(em) de seu interesse

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
15101.005693/2020.18	04.122.10.4308	101	33.90.30 / 44.90.52 / 33.90.39

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.
02	Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM
03	Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR
04	CASA CIVIL
05	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES
06	Secretaria de Estado do Índio - SEI
07	Vice Governadoria do Estado de Roraima
08	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
09	Controladoria-Geral do Estado - COGER
10	Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU.
11	Casa Militar do Estado de Roraima - CM/RR.
12	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.1.2. O uso da senha de acesso pela é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.2. Pessoa física;

7.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

7.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

8.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o **subitem 13.2** deste edital;

8.7. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

8.8. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

8.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

8.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

8.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art.

3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.
- 12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.
- 12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 12.10.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.
- 12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.12.** Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.18.1. Produzidos no País;

12.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

13.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão

ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

13.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

14.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

14.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

14.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

14.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

14.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

14.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

15.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

15.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.1. Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.7. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

15.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

15.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:**

15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

15.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.17.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA /VALIDADE DO OBJETO:** Conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

16.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata

de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

23.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

23.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

23.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária - CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

24.2. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.5. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.6. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

24.7. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só

se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;

24.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;

24.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 08 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA

Pregoeiro(a) da CPL/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020

1. OBJETO

1.1 Eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores, contendo relógio de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel, gravador USB de cartão RFID, leitor de digitais USB e nobreaks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seu

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos equipamentos de anotação e controle de frequência de servidores e insumos, assim como os demais componentes inerentes ao processo de “controle de frequência” são necessários para o sistema de controle biométrico de frequência dos servidores públicos, com vistas a modernizar a gestão de Recursos Humanos e de Pessoal da CONTRATANTE e suas Unidades, para que estas estejam preparadas para disponibilizar serviço de aferição dos registros de ponto dos servidores, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados, através de sistema integrado de registro eletrônico.

2.2 Os quantitativos necessários foram calculados considerando os quantitativos dimensionados por cada Unidade de Gestão de Pessoas, que incluem a Sede e Unidades desta Secretaria, conforme constante no Anexo I deste Termo, de modo a propiciar mecanismo ágil, eficiente e seguro para a marcação da frequência dos servidores da CONTRATANTE em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em sua Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, no que couber.

2.3. Visando garantir a ampla competitividade no certame e considerando a variedade de fabricantes, se faz necessário que os equipamentos ofertados pelos licitantes estejam homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, nos termos da Portaria nº 595, de 05 de dezembro de 2013.

2.4. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento puder causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

2.4.1. No caso em tela o agrupamento em 02 (dois) lotes ocorre exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes entre si. Tal procedimento gera também economia de escala, inclusive com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, além de eventual contratação de serviços de manutenção.

2.4.2. Os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes, considerando a necessidade de padronização destes, os quais deverão ser todos compatíveis entre si. Outrossim, a falta de um dos itens compromete a efetividade de toda a solução a ser adquirida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Aplicam-se à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 8.334-E/2007, nº 16.223-E/2013, nº 19.213-E/2015, nº 10.024/2019, e subsidiariamente, as Leis 8.666/93, com suas alterações, 123/2006 e 8.078/1990.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Após assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio, pela Contratante, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho a Contratada.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

4.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Coordenadoria-Geral de Gestão Logística - **CGGL/SEGAD**, situado na Rua: Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, CEP 69.306-715, Boa Vista - RR, no horário das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6. DOS LOCAIS E PRAZO DE INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos deverão ser instalados na sede da CONTRATANTE e em suas respectivas Unidades, conforme discriminado a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD/Sede	Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº 215 - Caçari- CEP 69.307-670, no município de Boa Vista-RR.	04
Coordenadoria Geral de Gestão Logística - CGGL/SEGAD	Rua Miguel Lupi Martins nº 214 - Bairro São Pedro, CEP: 69.306-715, no município de Boa Vista-RR.	02
Departamento de Imprensa Oficial - DIO/SEGAD	Rua cel. Pinto, nº 2014 - centro - CEP: 69.301-150, no município de Boa Vista-RR.	01
Clube do Servidor/SEGAD	Rua Antônio p. Galvão, nº 136 - Buritis - CEP: 69.306-209, no município de Boa Vista-RR.	01
Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento - CGTA/SEGAD	Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 538 - São Vicente - CEP:69.303-380, no município de Boa Vista-RR.	01

6.2 O prazo para instalação deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. O horário para instalação nos locais definidos pela CONTRATANTE será de 7h30 às 13h30, em dias úteis de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, a ser previamente agendado;

6.3. O Software deverá ser devidamente instalado na Coordenação Geral da Folha de Pagamento - CGRH/SEGAD, localizado na sede da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos/materiais deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

7.2 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

7.2.1. O recebimento provisório do objeto se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis estabelecido no subitem 4.1, para efeito de posterior verificação de conformidade dos bens, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I deste Termo de Referência;

7.2.2. O recebimento definitivo do objeto será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do recebimento provisório, após aferição da qualidade e quantidade dos bens, e consequente aceitação pela CONTRATANTE;

7.3. Caso o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) em desacordo com o estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, e desde que a CONTRATANTE considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o(s) bem(ns) não deverá(ão) ser considerado(s) como entregue(s), sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.6. Os bens deverão ser entregues juntamente com os manuais do fabricante, em português.

8. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

8.1. Os equipamentos e demais componentes deverão atender aos prazos de garantia/validade constantes no Anexo I;

8.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, seja ele hardware ou software, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93, durante o período de vigência da garantia;

8.3. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

8.4. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões, atualizações de firmware, etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

8.5. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, *updates*, *services pack*; novas releases, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

8.6. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software ou hardware contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

8.7. A critério da Área de Tecnologia da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, equipe técnica capacitada para auxiliar a atualização das versões dos produtos contratados;

8.8. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico

utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

8.9. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado no mercado;

8.10. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ofícios de Comunicação: Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para comunicar a CONTRATADA, ou vice-versa, acerca de qualquer alteração ou mudança, tais como, como endereços, telefone de contato ou qualquer outra informação relevante referente aos aspectos legais ou administrativos.

10.2. E-mails de Comunicação: nof-segad.rr.gov@hotmail.com elaborado, por demanda, pela CONTRATANTE para comunicar a CONTRATADA, ou vice-versa, acerca de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.

10.3. Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na reunião inicial, com a função de demandar serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2. O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, nos termos do *Caput* do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE, denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

12.2 O(s) Fiscal(is) de Contrato será(ão), preferencialmente, nomeado(s) dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a

outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

12.2.1 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deverá ser precedida da devida justificativa.

12.3 O(s) Fiscal(is) de Contrato deve(rão) ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

12.4 Competirá ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

12.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

12.4.3 Proceder as avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015, registrando possíveis ocorrências no decorrer da contratação;

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas após a efetiva entrega do objeto.

13.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

13.3. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

13.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.6. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

13.7. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

13.8. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;

13.9. Indicar os servidores que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto;

13.10. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:

13.10.1. Computadores nos setores de gestão de pessoas para o uso do sistema, cadastramentos biométricos e gerenciamento dos relógios de ponto;

13.10.2. Sistema Operacional *Linux Debian Server 10 Buster*;

13.10.3. Banco de dados Oracle 11G ou superior, Microsoft SQL Server 2012 ou superior para a base de dados do sistema;

13.10.4. Infraestrutura elétrica e de rede lógica no local da instalação dos relógios de ponto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer e instalar os bens nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I;
- 14.2. Fornecer os materiais, novos, na sua embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega;
- 14.3. Providenciar para que os bens sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 14.4. Efetuar todas as etapas de execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas descritas neste Termo e em seu Anexo I;
- 14.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante ou a terceiro, durante a entrega/instalação.
- 14.6. Comunicar ao representante da Contratante, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 14.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os bens defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Contratante inerentes ao objeto fornecido.
- 14.8. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da Contratante, sempre que necessário à execução do contrato.
- 14.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para atesto e posterior pagamento.
- 14.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 14.12. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- 14.13. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- 14.14. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista neste Termo de Referência, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;
- 14.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos

noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

14.18. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

14.19. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, mantendo atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

14.20. Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução, horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

14.21. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

14.22. Comunicar verbal e imediatamente ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzir a escrito esta comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

14.23. Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com o referido ente público;

14.24. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade;

14.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

14.26. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o futuro contrato.

14.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local de entrega até o local de instalação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, **até 30 (trinta) dias** após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e

art. 28 do Decreto nº 8.334-E/2007, ressalvado o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria da Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$ 931.418,36 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Programa de Trabalho : 04.122.10.4308

Elemento de Despesa : 33.90.30 / 44.90.52 / 33.90.39

Fonte: 101

Tipo de Empenho: Ordinário

20. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1-Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Elaborado pela CGFP/SEGAD, CGRH/DSEGAD, NINF/UGAM/SEGAD e UGAM/SEGAD.

Boa Vista, 26 de novembro de 2020.

Elaboração:

JOSÉ SILVA BATISTA

COORDENADOR GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

RONYEILA CLICIA DE SOUZA PINHEIRO

COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS/CGRH/SEGAD

LUCIEN DO NASCIMENTO ARAÚJO

GERENTE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

NINF/UGAM/SEGAD

Revisado por:

ANDRÉ LUIZ BARRETO DE MELO

GESTOR SUBSTITUTO DA ATIVIDADE MEIO - UGAM/SEGAD

HOSANNA PAIVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO

ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da Contratante; Capacidade de gerenciamento mínima estimada para 30.000 (trinta mil) servidores; Disponibilizar, por meio da rede lógica da CONTRATANTE, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;</p> <p>Ser compatível com sistema operacional Linux Debian Server 10 Buster ou superior ou Windows Server 2012 R2 ou superior e Oracle 11G ou superior ou banco de dados SQL Server 2012 ou superior; Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto; Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores da CONTRATANTE, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores, de acordo com os perfis definidos pela CONTRATANTE; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria; Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável; Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor;</p>	UND	01

	<p>Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema; Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada; Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados; Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes; Desenvolvido para ambiente 100% WEB, com armazenamento das informações em nuvem, podendo ser acessado através de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso a internet por meio de qualquer browser, comunicação integrada com o relógio de ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática), compatível com banco de dados linguagem SQL superior; Prazo de Garantia Mínima: 01 (um) ano, com atualizações e assistência técnica local, contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.</p>		
02	<p>TREINAMENTO (Elemento de Despesa 33.90.39).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (um) treinamento presencial visando a utilização e operação de todos os equipamentos, software e demais componentes adquiridos, a ser realizado na sede da CONTRATANTE, para uma turma de no máximo 10 (dez) servidores a serem definidos pela CONTRATANTE; 2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência; 3. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção; 4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas; 5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades; 6. Deverá ser ministrado preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7:30h às 13:30horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados; Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA; 7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo 	UND	01

<p>fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;</p> <p>8. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 10 (dez) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA;</p> <p>9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem QUALQUER ÔNUS para o CONTRATANTE.</p>		
--	--	--

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
03	<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Produto homologado junto ao MTE - conforme Portaria 1.510/2009.</p> <p>Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente - 29mm; Interface de comunicação - USB 2.0; Processador - 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra;</p> <p>O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas: Método de impressão: Término direto.</p> <p>Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto - via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação <i>Ethernet 10/100</i> com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; protocolo HTTP para a transferência de dados entre o ponto eletrônico e o Software de controle de ponto com arquitetura de Web Services RESTful; Nobreak interno</p>	UND	09

	<p>para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; Portaria 1.510/2009 (MTE), para que possam adotar sistemas alternativos de controle de ponto, podendo as marcações serem registradas em aplicativos para tablets, smarthphones e notebook. Dimensões Aproximadas: altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v.</p> <p>Garantia Mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.</p>		
04	<p>CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 33.90.30).</p> <p>1. Cartões RFID mifare de 1k, de acordo com as quantidades solicitadas;</p> <p>2. Os cartões devem ser compatíveis com o gravador de USB de cartão RFID e compatível com o leitor por proximidade no equipamento de ponto eletrônico;</p> <p>3. Os cartões devem ser reconhecidos para gravação pelo leitor / gravador de cartões previsto no ITEM 6;</p> <p>4. Os cartões devem ser reconhecidos pelo leitor de proximidade dos relógios de ponto, podendo com a sua aproximação realizar marcação de batida de ponto, ou servirem para confirmação biométrica no padrão 1:1. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	UND	100
05	<p>BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 33.90.30).</p> <p>Bobina térmica de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura ou superior sendo compatível com o item 03 do LOTE II; Prazo de Validade de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.</p>	UND	324
06	<p>GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Gravador USB para cartões <i>RFID mifare 1k</i>, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	UND	04
07	<p>LEITOR DE DIGITAIS USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da CONTRATANTE e suas Unidades, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento. por cada uma das Unidades da CONTRATANTE. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	UND	04

08	<p>NOBREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Uso: para 01 (uma) estação de trabalho; Características: potencia de pelo menos 700 VA; Pelo menos 4 tomadas de saída; Entrada bi-volt ou automática (110/220) e saída (110/115) V; Proteção contra descarga total de baterias;</p> <p>Proteção contra sub-sobretensão com desligamento e retorno automático de rede elétrica; Proteção contra curto-circuito interno; Proteção contra surtos de tensão; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC - START);</p> <p>Alarme audiovisual para indicativos de falha operacional, queda da rede e fim da autonomia; Prazo de Garantia Mínimo: 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.</p>	UND	09
----	--	-----	----

Obs: Os itens 03, 04, 06 e 07 do Lote II devem ser compatíveis com o item 01 do Lote I.

A princípio, os itens 01 e 02 do Lote I deverão ser adquiridos somente pela SEGAD, no âmbito da Administração Estadual.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamadas relativas à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;

2. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

2.1. A CONTRATADA deverá identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

3. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 7:30h às 13:30h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

4. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;
5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;
6. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados; Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;
7. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução, agendando data e horário para a reinstalação. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;
8. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;
9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;
10. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
11. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 1% do valor declarado em nota do item objeto do chamado, para cada hora excedente ao prazo de atendimento do chamado;
12. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
13. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
14. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;
15. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

16. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às Sanções descritas neste Termo de Referência.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do relógio de ponto com leitor biométrico nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.2. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- i. caso fortuito ou força maior;
- ii. uso inadequado do equipamento;
- iii. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- iv. infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Para os equipamentos de outras marcas fornecidos pela CONTRATADA, a responsabilidade será durante a vigência deste Termo de Garantia.

5.2. A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.

5.3. Durante a vigência deste Termo de Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4. As peças substituídas no período da garantia, 60 (sessenta) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.5. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE beneficiário desta aquisição.

5.6. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

5.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

5.8.1. A CONTRATADA, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante,

relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de tomografia, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

5.9. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir:

5.9.1. Tempo de Resposta CONTRATANTE de até 60 minutos ou menos por suporte remoto;

5.9.2. CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.9.3. O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial;

5.9.4. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 48 horas após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 24 horas da abertura do Chamado Técnico.

_____, ____ de _____ de _____.

(Data de assinatura do termo de recebimento provisório)

Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) - VINCULADO AO CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégia e Administração - SEGAD, com sede na cidade de Boa Vista, Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária (IDENTIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente SEGAD, e (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica com sede na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ sob o n.º (N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhor(a) (IDENTIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES.

CONSIDERANDO que, em razão da formalização do Termo Contratual, celebrado pelas PARTES, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações confidenciais ou sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

Por este termo de confidencialidade e sigilo a CONTRATADA compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou

sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, senhas, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela CONTRATADA, por meio deste termo, terá validade desde a assinatura deste.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a CONTRATADA ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

CONTRATADA

CONTRATANTE

15101.005693/2020.18	0902878v5
----------------------	-----------



Documento assinado eletronicamente por **Hosanna Maria da Silva Paiva, Assistente Administrativo**, em 26/11/2020, às 14:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Barreto de Melo, Gestor da Unidade Gestora de Atividade Meio**, em 26/11/2020, às 14:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ronyeila Clicia de Souza Pinheiro, Coordenadora Geral de Recursos Humanos**, em 26/11/2020, às 14:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Silva Batista, Coordenador Geral de Folha de Pagamento de Pessoal**,



em 26/11/2020, às 15:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucien do Nascimento Araujo, Gerente de Núcleo de Informática**, em 26/11/2020, às 15:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Thomé Avelino, Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, em 27/11/2020, às 08:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1014271** e o código CRC **A53EE4B4**.

ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	Und.	01	803.333,33	803.333,33
2.	Und.	01	49.000,00	49.000,00
3.	Und.	52	3.666,66	190.666,32
4.	Und.	985	25,00	24.625,00
5.	Und.	1.896	52,66	99.843,36
6.	Und.	20	2.366,66	47.333,20
7.	Und.	20	2.366,66	47.333,20
8.	Und.	52	843,33	43.853,16
VALOR TOTAL				R\$
				1.305.987,57

Obs: A descrição dos itens está disposta no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PARTICIPANTES

2.1. SEGAD

- Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52/33.90.39
- Fonte:** 101
- Projeto/Atividade:** 04.122.10.4308
- Empenho:** Ordinário

- e. **Valor Estimado:** R\$ 931.418,36 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

2.2. SECOM

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 100/102
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.10.4305
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 12.389,07 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

2.3. CPL

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 101
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.10.4308
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 10.894,91 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)..

2.4. CASA CIVIL

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 101
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.010.4303
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 46.845,11 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

2.5. SETRABES

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 101/100
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.010.4321
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 159.548,28 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

2.6. SEI

- a. **Natureza da Despesa:** 44.90.52/33.90.30
- b. **Fonte:** 101
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.10.4330
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 14.760,22 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

2.7. VICE GOVERNADORIA

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 101
- c. **Projeto/Atividade:** 04.122.010.4504
- d. **Empenho:** Ordinário
- e. **Valor Estimado:** R\$ 13.126,31 (treze mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

2.8. SEAPA

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
- b. **Fonte:** 100/101
- c. **Projeto/Atividade:** 20.122.010.4312
- d. **Empenho:** Ordinário

- e. **Valor Estimado:** R\$ 42.022,06 (quarenta e dois mil vinte e dois reais e seis centavos).

2.9. COGER

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
b. **Fonte:** 100/102
c. **Projeto/Atividade:** 04.124.94.2328
d. **Empenho:** Ordinário
e. **Valor Estimado:** R\$ 20.269,30 (vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

2.10. SEAMPU

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
b. **Fonte:** 100
c. **Projeto/Atividade:** 04.122.10.4336
d. **Empenho:** Ordinário
e. **Valor Estimado:** R\$ 12.145,99 (doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2.11. CASA MILITAR

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
b. **Fonte:** 101
c. **Projeto/Atividade:** 06.122.10.4306
d. **Empenho:** Ordinário
e. **Valor Estimado:** R\$ 22.528,14 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

2.12. SECULT

- a. **Natureza da Despesa:** 33.90.30/44.90.52
b. **Fonte:** 101
c. **Projeto/Atividade:** 13.122.010.4359
d. **Empenho:** Ordinário
e. **Valor Estimado:** R\$ 20.039,82 (vinte mil trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

3. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.305.987,57 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1. SEGAD

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD	Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº 215 - Caçari-CEP 69.307-670, no município de Boa Vista-RR.	04
Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado -	Rua Miguel Lupi Martins nº 214 - Bairro São Pedro, CEP: 69.306-715, no município	02

CGGLE/SEGAD	09.300- 713, no município de Boa VistaRR.	
Departamento de Imprensa Oficial - DIO	Rua cel. Pinto, nº 2014 - centro - CEP: 69.301-150, no município de Boa Vista-RR.	01
Clube do Servidor	Rua Antônio p. Galvão, nº 136 - Buritis - CEP: 69.306-209, no município de Boa Vista-RR	01
Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento - CGTA	Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 538 - São Vicente - CEP:69.303- 380, no município de Boa VistaRR.	01

4.2. SECOM

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico S/N - Centro - Boa Vista/RR.	01

4.3. CPL

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR	Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 472, térreo, CENTRO - CEP 69.301-011, no município de Boa Vista - RR.	01

4.4. CASA CIVIL

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO

Sede da Casa Civil no Palácio Senador Hélio Campos.	Praça do Centro Cívico, sem nº - Centro - CEP 69.301-970, no município de Boa Vista-RR.	03
Ouvidoria Geral do Estado de Roraima	Av. Ville Roy, nº 4250 - Centro, CEP: 69.301-000, no município de Boa Vista- RR.	01
CASA DO CIDADÃO	Rua Izidio Galdino da Silva, nº 2469 - Senador Hélio Campos - CEP: 69.316-358, no município de Boa Vista-RR.	01

4.5. SETRABES

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da SETRABES	Avenida Mário Homem de Melo, bairro Mecejana, 2310, em Boa Vista/RR	07
Rede Cidadania Atenção Especial	Avenida São Sebastião, nº 1195, bairro Santa Teresa em Boa Vista/RR	01
Casa da Mulher Brasileira/CEPPM	Rua Uraricoera, s/nº, bairro São Vicente em Boa Vista/RR	01
Casa dos Conselhos (Prédio Anexo) CEAS	Av. Mário Homem de Melo, bairro Mecejana, 2310, em Boa Vista/RR	01
Rede Cidadania Melhor Idade e Abrigo dos Idosos	Rua Cabo PM Laurence de Melo, 259 -A bairro Caranã, em Boa Vista/RR	02
Abrigo Infantil	Rua Monte Roraima, 100, bairro São Vicente, em Boa Vista/RR	01
Abrigo de Maria	Sigiloso	01
Abrigo Feminino	Rua Rio Anauá nº 78, bairro São Vicente, em Boa Vista/RR	01
	Av. Nossa Senhora da	

Casa de Passagem	Consolata, 2842, bairro São Vicente, emn Boa Vista/RR	01
Centro Sócioeducativo-CSE	Km 02 RR 321 vicinal do Bom Intento, zona rural, em Boa Vista/RR	01
Semiliberdade-CSE	Rua Bento Brasil, 2937, bairro Calungá, em Boa Vista/RR	01
Centro Estadual de Equoterapia	BR-174-Parque de Exposições Dandãzinho, Monte Cristo, Boa Vista/RR	01

4.6. SEI

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da Secretaria de Estado do Índio - SEI	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/n - dos Estados - CEP 69.305.455, no município de Boa Vista - RR.	02

4.7. VICE-GOVERNADORIA

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Vice-Governadoria do Estado de Roraima	Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro Boa Vista/RR.	01

4.8. SEAPA

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
SEDE - SEAPA	Rua General Penha Brasil, 1121, São Francisco	02
Parque de Exposição	RD BR 174 Monte Cristo, S/N	01
Feira do Produtor	Avenida Glaycon de Paiva, 2171, São Vicente	01

Feira do Passarão	Avenida Gen. Ataíde Teive, S/N, Liberdade	01
Garagem	Rua Monte Roraima, 1264, São Vicente	01

4.9. COGER

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da Controladoria Geral do Estado - COGER	Avenida Ville Roy, nº 5249, térreo, São Pedro - CEP 69.306-667, no município de Boa Vista - RR.	02

4.10. SEAMPU

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política - SEAMPU	Avenida Gláycion de Paiva, nº 280, Centro - CEP 69.301-250, no município de Boa Vista - RR.	01

4.11. CASA MILITAR

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE PONTO
Sede da Casa Militar do Estado de Roraima - CM/RR	END: Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro. CEP: 69.301-380, no município de Boa Vista-RR.	01
Hangar do Governo do Estado	END: Praça Santos Dumont, s/nº - Setores Hangares, no município de Boa Vista-RR.	01

4.12. SECULT

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. DE RELÓGIOS DE
-------	----------	--------------------------

		PONTO
Sede da Secretaria de Estado da Cultura- SECULT	Palácio da Cultura Nenê Macaggi, nº 84, Praça do Centro Cívico, Centro, CEP: 69301-380, Boa Vista-RR	01
Escola de Música	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2952, Parque Anauá, Aeroporto, CEP: 69306-005, Boa Vista - RR.	01

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

<p>PROCESSO SEI Nº: 15101.005693/2020.18 - SEGAD PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2020</p>	<p>CNPJ</p>
--	--------------------

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	LOTE I					
	<p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da Contratante; Capacidade de gerenciamento mínima estimada para 30.000 (trinta mil) servidores; Disponibilizar, por meio da rede lógica da CONTRATANTE, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;</p> <p>Ser compatível com sistema operacional Linux Debian Server 10 Buster ou superior ou Windows Server 2012 R2 ou superior e Oracle 11G ou superior ou banco de dados SQL Server 2012 ou superior; Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto; Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos</p>					

1.	<p>eventos registrados pelos servidores da CONTRATANTE, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores, de acordo com os perfis definidos pela CONTRATANTE; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria; Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável; Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor; Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema; Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada; Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados; Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes; Desenvolvido para ambiente 100% WEB, com armazenamento das informações em nuvem, podendo ser acessado através de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso a internet por meio de qualquer browser, comunicação integrada com o relógio de ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática), compatível com banco de dados linguagem SQL superior; Prazo de Garantia Mínima: 01 (um) ano, com atualizações e assistência técnica local, contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.</p>	-	UND.	01		
	TREINAMENTO (Elemento de Despesa 33.90.39).					

2.	<p>1. 01 (um) treinamento presencial visando a utilização e operação de todos os equipamentos, software e demais componentes adquiridos, a ser realizado na sede da CONTRATANTE, para uma turma de no máximo 10 (dez) servidores a serem definidos pela CONTRATANTE;</p> <p>2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;</p> <p>3. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;</p> <p>4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas;</p> <p>5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;</p> <p>6. Deverá ser ministrado preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7:30h às 13:30horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados; Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA;</p> <p>7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos</p>	-	UND	01		
----	---	---	-----	----	--	--

<p>treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;</p> <p>8. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 10 (dez) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA;</p> <p>9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem QUALQUER ÔNUS para o CONTRATANTE.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 0,00
.....					
LOTE II					
<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Produto homologado junto ao MTE - conforme Portaria 1.510/2009.</p> <p>Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente - 29mm; Interface de comunicação - USB 2.0; Processador - 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra;</p> <p>O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas: Método de impressão: Término direto.</p> <p>Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina</p>					

3.	<p>Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto - via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação <i>Ethernet 10/100</i> com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; protocolo HTTP para a transferência de dados entre o ponto eletrônico e o Software de controle de ponto com arquitetura de Web Services RESTful; Nobreak interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; Portaria 1.510/2009 (MTE), para que possam adotar sistemas alternativos de controle de ponto, podendo as marcações serem registradas em aplicativos para tablets, smarthphones e notebook. Dimensões Aproximadas: altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v.</p> <p>Garantia Mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.</p>	Marca / Modelo	UND	52		
4.	<p>CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 33.90.30).</p> <p>1. Cartões RFID mifare de 1k, de acordo com as quantidades solicitadas;</p> <p>2. Os cartões devem ser compatíveis com o gravador de USB de cartão RFID e compatível com o leitor por proximidade no equipamento de ponto eletrônico;</p> <p>3. Os cartões devem ser reconhecidos para gravação pelo leitor / gravador de cartões previsto no ITEM 6;</p> <p>4. Os cartões devem ser reconhecidos pelo leitor de proximidade dos relógios</p>	-	UND.	985		

	de ponto, podendo com a sua aproximação realizar marcação de batida de ponto, ou servirem para confirmação biométrica no padrão 1:1. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.					
5.	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 33.90.30). Bobina térmica de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura ou superior sendo compatível com o item 03 do LOTE II; Prazo de Validade de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.	Marca	UND.	1896		
6.	GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52). Gravador USB para cartões <i>RFID mifare 1k</i> , compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.	Marca	UND.	20		
7.	LEITOR DE DIGITAIS USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52). Leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da CONTRATANTE e suas Unidades, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento. por cada uma das Unidades da CONTRATANTE. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.	Marca/ Modelo	UND.	20		
8.	NOBREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52). Uso: para 01 (uma) estação de trabalho; Características: potencia de pelo menos 700 VA; Pelo menos 4 tomadas de saída; Entrada bi-volt ou automática (110/220) e saída (110/115) V; Proteção contra descarga total de baterias; Proteção contra sub-sobretensão com desligamento e retorno automático de rede elétrica; Proteção contra curto-circuito interno; Proteção contra surtos de tensão; Permite ser ligado	Marca	UND.	52		

na ausência de rede elétrica (DC - START); Alarme audiovisual para indicativos de falha operacional, queda da rede e fim da autonomia; Prazo de Garantia Mínimo: 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.					
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

OBSERVAÇÃO:

Os itens 03, 04, 06 e 07 do Lote II deverão ser compatíveis com o item 01 do Lote I.

Boa Vista - RR, 00 de xxxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: Conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

PROCESSO Nº 15101.005693/2020.18 - SEGAD

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista - RR, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a), juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., nº, Bairro: (Estado), Telefone:,
 Banco:, Agência:, Conta Corrente:, vencedora e
 adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu
 representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem
 firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados
 na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e
 condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s)	Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores, contendo relógio de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel, gravador USB de cartão RFID, leitor de digitais USB e nobreaks**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.
02	Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM
03	Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR
04	CASA CIVIL
05	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES
06	Secretaria de Estado do Índio - SEI
07	Vice Governadoria do Estado de Roraima
08	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
09	Controladoria-Geral do Estado - COGER
10	Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU.
11	Casa Militar do Estado de Roraima - CM/RR.
12	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

PARTICIPANTES	ITENS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
SEGAD	01	01	09	100	324	04	04	09
SECOM	-	-	01	50	36	01	01	01
CPL	-	-	01	45	10	01	01	01
CASA CIVIL	-	-	05	100	324	01	01	05
SETRABES	-	-	20	500	720	04	04	20
SEI	-	-	02	15	12	01	01	02
VICE-GOVERNADORIA	-	-	01	50	50	01	01	01
SEAPA	-	-	06	30	180	01	01	06
COGER	-	-	02	50	100	01	01	02

SEAMPU	-	-	01	15	48	01	01	01
CASA MILITAR	-	-	02	10	72	02	02	02
SECULT	-	-	02	20	20	02	02	02
Qtd. Total	01	01	52	985	1896	20	20	52

1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Total
1.	02
2.	02
3.	104
4.	1.970
5.	3.792
6.	40
7.	40
8.	104

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
- 2.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);
- 2.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.
- 3.3.** Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 3.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 3.4.1.** A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.
- 3.4.2.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a) da CPL/RR

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela Lei nº. 10.520/2002; pelo Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002; Decreto nº 29.468-e de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020; Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores, contendo relógio de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação,**

configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel, gravador USB de cartão RFID, leitor de digitais USB e nobreaks, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no Anexo I (Termo de Referência nº 007/2020), Anexo I-A (Informações Complementares) e no Anexo II (Modelo da Proposta de Preços), que integram o Edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº ____/2020, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	LOTE I					
1.	<p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da Contratante; Capacidade de gerenciamento mínima estimada para 30.000 (trinta mil) servidores; Disponibilizar, por meio da rede lógica da CONTRATANTE, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;</p> <p>Ser compatível com sistema operacional Linux Debian Server 10 Buster ou superior ou Windows Server 2012 R2 ou superior e Oracle 11G ou superior ou banco de dados SQL Server 2012 ou superior; Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto; Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores da CONTRATANTE, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores, de acordo com os perfis definidos</p>	-	UND.	01		

pela CONTRATANTE; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (“log”), para uma eventual auditoria; Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável; Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor; Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema; Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada; Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados; Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes; Desenvolvido para ambiente 100% WEB, com armazenamento das informações em nuvem, podendo ser acessado através de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso a internet por meio de qualquer browser, comunicação integrada com o relógio de ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática), compatível com banco de dados linguagem SQL superior; **Prazo de Garantia Mínima:** 01 (um) ano, com atualizações e assistência técnica local, **contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.**

TREINAMENTO (Elemento de Despesa 33.90.39).

1. 01 (um) treinamento presencial visando a utilização e operação de todos os equipamentos, software e demais componentes adquiridos, a ser realizado na sede da CONTRATANTE, para uma turma de no máximo 10 (dez) servidores a serem definidos pela CONTRATANTE;

2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

3. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

	<p>4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas;</p> <p>5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;</p> <p>6. Deverá ser ministrado preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7:30h às 13:30horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados; Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA;</p> <p>7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;</p> <p>8. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 10 (dez) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA;</p> <p>9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem QUALQUER ÔNUS para o CONTRATANTE.</p>		UND 01			
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 0,00
	LOTE II					
	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).					

<p>Produto homologado junto ao MTE - conforme Portaria 1.510/2009.</p> <p>Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente - 29mm; Interface de comunicação - USB 2.0; Processador - 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra;</p> <p>O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas: Método de impressão: Término direto.</p> <p>Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;</p> <p>3. Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto - via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação <i>Ethernet 10/100</i> com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; protocolo HTTP para a transferência de dados entre o ponto eletrônico e o Software de controle de ponto com arquitetura de Web Services RESTful; Nobreak interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; Portaria 1.510/2009 (MTE), para que possam adotar sistemas alternativos de controle de ponto, podendo as marcações serem registradas em aplicativos para tablets, smarthphones e notebook. Dimensões Aproximadas: altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v.</p> <p>Garantia Mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado a partir da data de entrega. Instalação inclusa.</p>	<p>Marca / Modelo</p>	<p>UND 52</p>			
<p>CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de</p>					

4.	<p>Despesa 33.90.30).</p> <p>1. Cartões RFID mifare de 1k, de acordo com as quantidades solicitadas;</p> <p>2. Os cartões devem ser compatíveis com o gravador de USB de cartão RFID e compatível com o leitor por proximidade no equipamento de ponto eletrônico;</p> <p>3. Os cartões devem ser reconhecidos para gravação pelo leitor / gravador de cartões previsto no ITEM 6;</p> <p>4. Os cartões devem ser reconhecidos pelo leitor de proximidade dos relógios de ponto, podendo com a sua aproximação realizar marcação de batida de ponto, ou servirem para confirmação biométrica no padrão 1:1. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	-	UND.	985		
5.	<p>BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 33.90.30).</p> <p>Bobina térmica de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura ou superior sendo compatível com o item 03 do LOTE II; Prazo de Validade de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.</p>	Marca	UND.	1896		
6.	<p>GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Gravador USB para cartões <i>RFID mifare 1k</i>, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	Marca	UND.	20		
7.	<p>LEITOR DE DIGITAIS USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da CONTRATANTE e suas Unidades, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento. por cada uma das Unidades da CONTRATANTE. Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da entrega.</p>	Marca/ Modelo	UND.	20		
	NOBREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA					

<p>(Elemento de Despesa 44.90.52).</p> <p>Uso: para 01 (uma) estação de trabalho; Características: potencia de pelo menos 700 VA; Pelo menos 4 tomadas de saída; Entrada bi-volt ou automática (110/220) e saída (110/115) V; Proteção contra descarga total de baterias;</p> <p>8. Proteção contra sub-sobretensão com desligamento e retorno automático de rede elétrica; Proteção contra curto-circuito interno; Proteção contra surtos de tensão; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC - START);</p> <p>Alarme audiovisual para indicativos de falha operacional, queda da rede e fim da autonomia; Prazo de Garantia Mínimo: 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.</p>	Marca	UND.52			
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A Contratada, após assinatura do contrato, deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação da contratante, com sua respectiva Nota de Empenho;

2.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

2.1.3. Os prazos que recaírem em dias não que houver expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. O objeto deste Contrato, aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores, deverá ser entregue de acordo com a solicitação, na Coordenadoria-Geral de Gestão Logística - **CGGL/SEGAD**, situado na Rua: Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, CEP 69.306-715, Boa Vista - RR, no horário das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020 - ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os locais e prazos de instalação, forma de entrega e as formas de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020 - ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

4.1. O prazo de validade do objeto contratado deverá ser, de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega definitiva.

4.2. Os equipamentos e demais componentes deverão atender aos prazos de garantia/validade constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020 - ANEXO I**:

4.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, seja ele hardware ou software, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93, durante o período de vigência da garantia;

4.2.2. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este contrato, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

4.2.3. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões, atualizações de firmware, etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

4.2.4. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, *updates*, *services pack*; novas releases, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

4.2.5. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software ou hardware contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

4.2.6. A critério da Área de Tecnologia da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, equipe técnica capacitada para auxiliar a atualização das versões dos produtos contratados;

4.2.7. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

4.2.8. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado no mercado;

4.2.9. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Elemento de Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

6.2 - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e instalar os bens nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I;

7.2. Fornecer os materiais, novos, na sua embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente do Termo de Referência,

responsabilizando-se por todos os custos e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega;

7.3. Providenciar para que os bens sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.4. Efetuar todas as etapas de execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas descritas neste Termo e em seu Anexo I;

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante ou a terceiro, durante a entrega/instalação;

7.6. Comunicar ao representante da Contratante, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os bens defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Contratante inerentes ao objeto fornecido;

7.8. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da Contratante, sempre que necessário à execução do contrato;

7.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para atesto e posterior pagamento;

7.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

7.12. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;

7.13. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;

7.14. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista no Termo de Referência, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;

7.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.18. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

7.19. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, mantendo atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e "plano de recuperação de desastres", em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.20. Além do estatuído no Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução, horário de realização dos serviços, permanência e circulação de

funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

7.21. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.22. Comunicar verbal e imediatamente ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzir a escrito esta comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

7.23. Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com o referido ente público;

7.24. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade;

7.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

7.26. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o futuro contrato;

7.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local de entrega até o local de instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas após a efetiva entrega do objeto.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados nesse contrato.

8.3. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

8.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

8.7. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

8.8. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;

8.9. Indicar os servidores que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto;

8.10. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:

8.10.1. Computadores nos setores de gestão de pessoas para o uso do sistema, cadastramentos biométricos e gerenciamento dos relógios de ponto;

8.10.2. Sistema Operacional *Linux Debian Server 10 Buster*;

8.10.3. Banco de dados Oracle 11G ou superior, Microsoft SQL Server 2012 ou superior para a base de dados do sistema;

8.10.4. Infraestrutura elétrica e de rede lógica no local da instalação dos relógios de ponto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

9.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

9.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

9.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

9.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **10.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.5.5 Não mantiver a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o *caput* do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Este Contrato tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 10.024, de 10 de setembro de 2019, Decreto nº 8.334-E de 01 de outubro de 2007, Decreto nº. 10.333-E, de 31 de julho 2009, Decreto nº 16.223-E/2013, Decreto nº 19.213-E/2015, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro 2020, Decreto nº. 29.468-E, de 13 de outubro 2020, e demais normas nacionais e estaduais que regem as licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias

de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



Documento assinado eletronicamente por **Iana Pereira Dos Santos**,
Assessora Especializada, em 30/11/2020, às 13:26, conforme Art. 5º,
XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1021954** e
o código CRC **33BB16BC**.

Criado por 78573882204, versão 54 por 78573882204 em 30/11/2020 13:17:45.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva Maia, Pregoeiro**, em 08/12/2020, às 12:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1071227** e o código CRC **BE6DE458**.